LEI Nº 1.648, DE 14 DE ABRIL DE 2008.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.502/2005, NA FORMA QUE MENCIONA.

O Povo do Município de Ouro Branco, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Inciso VI do Art.15 da Lei Municipal nº 1.502, de 11 de julho de 2005, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 15º (...).

VI – Estarem pintados na cor prata, com identificação TAXI".

Art. 2º Acrescenta os parágrafos 3º e 4º ao Art.15 da Lei Municipal nº 1.502:

" § 3º - Submeter à vistoria anual veículos fabricados em 2007 e 2008 (Prefeitura);

§ 4º - Submeter à vistoria semestral veículos fabricados de 1994 a 2006 (Prefeitura)".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 14 de abril de 2008

Pe. Rogério de Oliveira Pereira
Prefeito Municipal

Dra. Maria José Honorato dos Santos
Procuradora Geral

"Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante do Projeto de Lei nº 19/2008, de autoria do Vereador João da Fraga Duarte"